

Diário Oficial



Cidade de Paracambi

Prefeito - André Luiz Ramalho Cecílio

Ano IV

II CADerno EDIÇÃO EXTRA

Paracambi, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025

Edição 1524

SECRETARIAS



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Finanças



PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Nº 681/2024

Interessado: MARACAJA & DORNELLES CLINICA ODONTOLOGICALDAME

Referência: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

Data: 03/02/2025

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – artigo 239, Inciso I, Lei Municipal nº 196 de 1990 – Código Tributário Municipal.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32/2024

Indefiro e nego provimento.

Consistenciado na natureza tributária da aplicação do "AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 32/2024" pelo não recolhimento regular do Imposto de Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), referente ao período notificado, compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2022, fundamentado no Art. 22 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Art. 85 da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 140/2018 que definem que o município é competente para fiscalizar o ISSQN de empresas enquadradas no Regime Especial Unificado de Arrecadação – Simples Nacional;

Considerando que flagrantemente a autuada NÃO ATENDEU AO SOLICITADO NO TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 28/2024 A FLS. 03 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 681/2024 , recebido pela empresa em 25/01/2024, AO NÃO APRESENTAR NENHUM DOCUMENTO ELENCAO PARA ANÁLISE DA FISCALIZAÇÃO, INFRINGINDO OS ART. 248 A 251 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, com intuito de comprovar o regular recolhimento do ISSQN e confrontar a tabela do cálculo detalhado do ISSQN não recolhido/ ou recolhido com alíquota inferior, anexa ao Auto de Infração nº 32/2024 e apurado pelo município através do cruzamento de Dados de Informações de Meios de Pagamento – DIMP (Convênio de Cooperação Técnica nº 20/2015 entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Paracambi) e as declarações da própria empresa no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional- Declaratório (PGDAS);

Considerando que a DESCRIÇÃO DOS FATOS ensejadores da lavratura do

Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 32/2024 estão detalhados e

fundamentados pelo Agente Fiscal de Tributos no próprio TERMO DE

ENCERRAMENTO do Auto de infraction com o respectivo embasamento legal

a fls. 06 do processo administrativo 681/2024;

INDEFIRO E NEGO PROVIMENTO AO RECURSO APRESENTADO AS FLS. 18 A 25 NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 681/2024 E JULGO PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL, MANTENDO A MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 32/2024, PELO NÃO REGULAR RECOLHIMENTO DO ISSQN, COM BASE NOS ART. 93 E 94 DA RESOLUÇÃO COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL (CGSN) Nº 140/2018.

Paracambi, em 03 de fevereiro de 2025.

NELSON DA SILVA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Finanças

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2021

Aos candidatos que optaram por Cotas e PcD, serão considerados mediante critérios dos itens 3 e 8 do Edital 002/2021

Para se apresentarem no dia 04/02, 9 h, na Secretaria Municipal de Educação, a referida convocação se dá pela carência do início do ano letivo em 05/02/2025, com o término do contrato no dia 31/07/25.

PROFESSOR B

NOME	COTA	PNE
LUANA MOREIRA TEIXEIRA	-	-
ARIENE CARLOS CASTILHO PEREIRA	-	-
AMANDA FERNANDES SOARES	-	-
ROSILENE ANDRE PEREIRA LAGE	X	-
DEIVISON DA SILVA GOMES	-	-
FABIANA DE ALMEIDA MEDINA	-	-
PRISCILA BORGES DOS SANTOS PESSOA	-	-
MONYELLE KRYSLIE RODRIGUES DA SILVA	-	-
MARGARETH FARIA DA SILVA GONÇALVES	-	-
CARLA CRISTINA FERNANDES DA SILVA	X	-
MARGARETH FARIA DA SILVA GONÇALVES	-	-
ROSILEA DA MOTTA BARBOSA	-	-
MARGARETE DIAS MARTINS DA SILVA	-	-
ROSANA DOS SANTOS MARTINS SILVA	-	-
SUELLEN DA SILVA FONSECA	X	-

ROBERTA FORNASIER CORRÊA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2021

Aos candidatos que optaram por Cotas e PcD, serão considerados mediante critérios dos itens 3 e 8 do Edital 002/2021

Para se apresentar no dia 04/02, 9 h, na Secretaria Municipal de Educação, a referida convocação se dá pela carência do início do ano letivo em 05/02/2025, com o término do contrato no dia 31/07/25.

PROFESSOR A (HISTÓRIA)

NOME	COTA	PNE
DANIELA MARQUES DA SILVA	-	-

ROBERTA FORNASIER CORRÊA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

